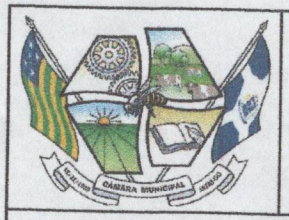
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA – LUVAS (P e M, TOALHA DE PAPEL E FRASCO PARA ÁLCOOL EM GEL (500 ML)

FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**339030-22** – Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização



CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
PRACA DA BANDEIRA S/N - CENTRO
JATAI - GOIÁS
CGC 24.858.805/0001-39

REQUISIÇÃO
001299/21

REQUISIÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

FINALIDADE P/ REPOSIÇÃO DE ESTOQUE - MATERIAIS NÃO TEM CONTRATO

REPARTIÇÃO DO REQUISITANTE	NOME DO REQUISITANTE	CÓDIGO	DATA	QTDE	VALOR	PROD.	PRODUTO / SERVIÇO REQUISITADO	UNDIDADE	STATUS
ALMOXARIFADO	ELIENE MARTINS FERREIRA		04/01/2021	30		5	000005-PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PCT. C/ 1	PCT	Pendente
			04/01/2021	15		1396	001396-LUVAS SEGURANÇA - BORRACHA NITRÍLI	UND	Pendente
			04/01/2021	6		2833	002833-LUVAS SEGURANÇA - BORRACHA NITRÍLI	UND	Pendente



CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
PRACA DA BANDEIRA S/N - CENTRO
JATAI - GOIÁS
CGC 24.858.805/0001-39

REQUISIÇÃO
001298/21

REQUISIÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

FINALIDADE P/ GABINETES DOS VEREADORES E SETORES ADMINISTRATIVOS

REPARTIÇÃO DO REQUISITANTE	NOME DO REQUISITANTE	CÓDIGO	DATA	QTDE	VALOR	PROD.	PRODUTO / SERVIÇO REQUISITADO	UNDIDADE	STATUS
ALMOXARIFADO	ELIENE MARTINS FERREIRA		04/01/2021	10		1676	001676-FRASCO P/ SABONETEIRA DE MESA 500M	UND	Pendente

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS

Número do Processo	7/2021	WWW.JATAI.GO.LEG.BR
Órgão de Origem	CAMARA MUNICIPAL DE JATAI	
Departamento de Origem	PROTOCOLO	
Interessado	ELIENE MARTINS FERREIRA	
Assunto	Solicitação de Compra	
Data/Hora	04/01/2021 10:44	
Nr. Doc		
Valor	R$ 0,00	
Processo Agrupador		
Descrição	Solicitação de compra de frasco para saboneteira de mesa 500ml para gabinetes dos vereadores e setores administrativos	

Resp. Autuação LEANDRO ROBERTO DA SILVA

DADOS DO INTERESSADO

Endereço		
Complemento		
Bairro		
Cidade	JATAÍ	EstadoGO
Telefones		
CPF/CNPJ	919.274.711-68	

DESPACHO

Em atendimento à solicitação oriunda do Departamento de Almoxarifado, desta Câmara Municipal, no sentido de suprir as necessidades de contratação de uma empresa, para aquisição de Material de Limpeza, considerando essa a medida mais conveniente para o momento, **AUTORIZO** a realização da dispensa de licitação de acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Encaminho a chefe do departamento de compras para as providências de praxe.

Jataí-GO, 27 de janeiro de 2021

Marina Silveira Martins
Presidente

Data: 25/01/2021 08:50:04

ORÇAMENTO Nº 27820

TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Rua Riachuelo - Santa Maria

JATAI - GO

Fone : 64 3632-7531

CNPJ : 10.720.285/0001-99

Código : 128
Nome Cliente : **CAMARA MUNICIPAL DE JATAI**
Endereço : PRAÇA DA BANDEIRA, 96
Cidade : JATAI
Bairro : CENTRAL
Vendedor : LARISSA FREITAS
Prazo :
Val. Proposta :
Forma de Pagamento :

CNPJ/CPF: 24.858.805/0001-39
I.E.: ISENTO
UF : GO
CEP : 75800000
Telefone:
Responsável/Contato:

Quant.	Descrição	UN	Preço Unitário	Desc.	Total Liquido
10	SABONETEIRA MESA 500 ML SP9708	UN	8,00	0	80,00
15	LUVA DANNY NITRASOLV COM FORRO MEDIA	UN	8,50	0	127,50
6	LUVA DANNY NITRASOLV COM FORRO PEQUENA	UN	8,50	0	51,00
30	PAPEL TOALHA BR 20X21 2D GLOBO 1516	UN	10,50	0	315,00

OBSERVAÇÕES

Nº de Itens : 61 **Total : 573,50**

ORÇAMENTO Nº 27820

MUNDO DA LIMPEZA

C.C Carvalho Ltda-ME
CNPJ: 17.392.790/0001-09
Insc. Est.: 10.554.994-0
FONE: (64) 3632-2369
Rua Prof. Samuel Grahan,n° 950
Setor Aeroporto – Jataí - GO

Jataí, 25 de JANEIRO de
PEDIDO N°

Nome: Camara Municipal de Jataí
Fone:

Endereço:
Cidade:

CNPJ/CPF:
Insc. Est./RG:

Quant.	Descrição	Preço unit. R$	Preço Total R$
30	Papel Toalha 1000 folhas LUXO	10,50	315,00
15	Luva Nitrilica M	9,90	148,50
06	Luva Nitrilica P	9,90	59,60
10	Saboneteira de mesa 500 ml	9,00	90,00
	Total R$		613,10
	Total c/ desconto R$		**0**



Pollo Distribuidora de Produtos de Limpeza, Descartáveis e Hospitalares em geral.

Razão Social: Jalta Alves de Oliveira Lima & Cia Ltda

Avenida Joaquim Cândido N°1064 - Setor Antena

Jataí - GO Cep: 75805-037

Fone: (64) 3636-2564

CNPJ: 13.925.056/0001-07 IE: 10.507.117-0

E-mail: pollohospitalarjti@gmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE JATAÍ

QTD		DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
30	PCT	Papel Toalha	R$ 11,95	R$ 358,50
10	und	Frasco com válvula pump	R$ 9,90	R$ 99,00
15	und	Luva nitrílica Danny M	R$ 7,95	R$ 119,25
6	und	Luva nitrílica Danny P	R$ 7,95	R$ 47,70
				R$ 0,00
				R$ 0,00
			TOTAL LIQ.	**R$ 624,45**

ENTREGA: A CONFIRMAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS.

JATAÍ-GO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 10.720.285/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:16 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2021.
Código de controle da certidão: **FBDD.C5F2.9B72.440A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26664209

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ
10.720.285/0001-99

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.559.135.862

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 JANEIRO DE 2021

HORA: 16:19:57:6

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.720.285/0001-99
Razão Social: TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço: RUA MINAS GERAIS 1297 / SAMUEL GRAHAN / JATAI / GO / 75804-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2021 a 25/02/2021

Certificação Número: 2021012704232862021825

Informação obtida em 27/01/2021 16:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.720.285/0001-99
Certidão nº: 3545243/2021
Expedição: 27/01/2021, às 16:16:11
Validade: 25/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.720.285/0001-99, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N° 001/2019

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços comuns. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações. Requisitos legais. Possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste Parecer Jurídico Referencial.

Possibilidade de adoção de Parecer Jurídico Referencial

A Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Jataí tem o dever legal de emitir parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Todavia, admite-se a figura do Parecer Jurídico Referencial, que é aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a análise individualizada, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação referencial.

Com efeito, trata-se de uma possibilidade jurídica perfeitamente aceitável que se coaduna com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, sobre a qual o TCU manifestou-se favoravelmente à sua adoção pela Advocacia-Geral da União, nos seguintes termos:

"9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, **não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes,** cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário). Grifo inserido

Assim, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jataí adota esse Parecer Jurídico Referencial, nos casos que envolvam dispensa de licitação em função do valor, prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Requisitos legais para Dispensa em função do valor e contratação direta.

Saliento que incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O art. 37, XXI da Constituição Federal, preceitua que *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Depreende-se do dispositivo constitucional supracitado que a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização prévia de licitação nas contratações do Poder Público.

Todavia, essa regra foi excepcionada pela própria Lei das Licitações, permitindo a contratação direta sem a realização de certame em determinadas hipóteses legais.

Estas hipóteses, previstas na Lei 8.666/93 – Lei das licitações, são de duas espécies, e são denominadas de contratação direta; podendo ocorrer por dispensa de licitação, ou, inexigibilidade de licitação, estabelecidas nos artigos 24 e 25, respectivamente.

O Art. 24, II, da Lei das Licitações, estabelece que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
... omissis
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores previstos no Art. 23, inciso I, alínea "a", referido na norma supracitada, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

"Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Dessa forma, é dispensável a licitação para compras e serviços, que não sejam de obras e serviços de engenharia, no valor de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), devendo o departamento técnico responsável verificar o enquadramento matemático do valor da contratação pretendida ao valor referido.

Todavia, não se pode descurar do correto procedimento para contratação direta, que deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Numa interpretação sistemática, deve-se adotar nos casos de dispensa, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei das licitações, e o processo de dispensa deve ser instruído ainda com:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso,

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com relação a justificativa do preço, convém frisar a necessidade de realização de ampla e adequada pesquisa de preços, para subsidiar a melhor contratação, ou seja, aquela que melhor atende ao interesse público.

A Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

O contrato a ser firmado para contratação direta pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

Frise-se que a Administração deve aferir a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, da empresa selecionada para fornecimento de produtos ou prestação de serviços para a Câmara Municipal.

Conclusão

Por todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Jurídico Referencial, no seu aspecto jurídico, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei; ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Sendo Referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a fundamentação aqui realizada, dispensam análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que o caso concreta amolda-se aos termos desta manifestação, conforme modelo em anexo.

É o parecer. S.M.J.

Jataí, 28 de maio de 2019.

Renata Silva Oliveira
Procuradora Jurídica

RENATA SILVA OLIVEIRA:60724919104

Assinado de forma digital por RENATA SILVA OLIVEIRA:60724919104
Dados: 2019.05.28 16:22:13 -03'00'

ANEXO

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2019.

Atesto que o Processo Administrativo **nº 07/2021,** que objetiva a contratação de empresa **TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, amolda-se à manifestação jurídica referencial exarada no Parecer Jurídico Referencial no 001/2019.

Jataí, 25/01/2021

Dulcilene L. de Oliveira Freire
Chefe do Deptº de Compras

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário na dotação **339030 / 22 Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização**, suficiente para ocorrer despesas com este tipo de aquisição para a Câmara Municipal de Jataí.

CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária no valor estimado de R$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATAÍ, 27 de janeiro de 2021.

Adonae Augusto Pereira
TC CRC GO 2210/0-4

PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos

COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 27/01/2021 ATÉ 27/01/2021

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	LEGISLATIVA												
01.031	Acao Legislativa												
01.031.0139	PROCESSO LEGISLATIVO												
1001	OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICIPAL												
0001.4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	218.196,31			218.196,31			218.196,31					
0002.4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	453.360,24		103.000,00	556.360,24		102.298,90	454.061,34					102.298,90
35	Equipamentos de Processamento de Dados						102.298,90						102.298,90
	SOMA - OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICI	671.556,55		103.000,00	774.556,55		102.298,90	672.257,65					102.298,90
2001	MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL												
0005.3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
0006.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.635.818,60		-50.000,00	11.585.818,60		880.081,56	10.705.737,04		880.081,56		880.081,56	
03	Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exclu:						291.421,55			291.421,55		291.421,55	
05	Pessoal Cargo Comissionado, exclusive FUNDEB						486.983,73			486.983,73		486.983,73	
06	Subsídio Vereador						91.836,64			91.836,64		91.836,64	
10	Subsídio Presidente da Câmara						9.839,64			9.839,64		9.839,64	
0007.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
0009.3.1.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00			100,00			100,00					
0010.3.3.90.14.00	Diarias - Civil	85.000,00			85.000,00		1.150,00	83.850,00		1.150,00	1.000,00	1.150,00	
0011.3.3.90.30.00	Material de Consumo	513.000,00			513.000,00	480,00	122.501,99	390.498,01	180,00	7.486,94		4.312,94	118.189,05
01	Combustiveis e Lubrificantes Automotivos						44.901,74			1.807,73		1.807,73	43.094,01
04	Gas Engarrafado						850,00			170,00			850,00
15	Material para Festividades e Homenagens						1.440,00			720,00			1.440,00
22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao						56.653,25						56.653,25
24	Material para Manutencao de Bens Imoveis						2.400,00						2.400,00
28	Material de Protecao e Seguranca						5.307,00			1.769,00			5.307,00
29	Material para Audio, Video e Foto						3.470,00			335,00			3.470,00
30	Material para Comunicacoes					480,00	480,00		180,00	180,00			480,00
39	Material para Manutencao de Veiculos						7.000,00			2.505,21		2.505,21	4.494,79
0012.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			1.000,00			1.000,00					
0013.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceiriz	4.000,00			4.000,00			4.000,00					
0014.3.3.90.35.00	Servicos de Consultoria	1.000,00			1.000,00			1.000,00					
0015.3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	160.000,00			160.000,00			160.000,00					
0016.3.3.90.37.00	Locacao de Mao-de-Obra	1.000,00			1.000,00			1.000,00					

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

C.N.P.J.: 24.858.805/0001-39

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO Nº DECRETO: 0000042015

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
6270	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
27/01/2021	2121142/21	ESTIMATIVO	0011.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2021	01	01	01	0139	031	2.001	3.3.90.30.22	100.0	3.906,00

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CAMARA MUNICIPAL	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10.720.285/0001-99

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
RUA MINAS GERAIS N. 1297	JATAI	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

PRÉ EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE ESTÃO FORA DE LICITAÇÃO.

3.2 - CERTIFICADO

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(TRES MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS)	3.906,00

MARINA SILVEIRA MARTINS
CPF: 433.459.801-34
PRESIDENTE DA CÂMARA

ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR

Declaração de Dispensa de Licitação

RATIFICO a Dispensa de Licitação **nº 19/2021**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo **nº 07/2021**, aprovada pelo Parecer Jurídico Referencial nº 001/2019 de 28/05/2019, onde fora declarada a Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e modificações posteriores, seja declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** à empresa **TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 10.720.285/0001-99**, para 200 Pct – Papel Toalha Interfolhas c/ 1000 – valor unitário de **R$ 10,50** (dez reais e cinquenta centavos), 96 – Luvas Segurança Borracha Nitrílica Tamanho M – valor unitário de **R$ 8,50** (oito reais e cinquenta reais), 60 – Luvas Segurança Borracha Nitrílica Tamanho P – valor unitário de **R$ 8,50** (oito reais e cinquenta reais), 60 – Frascos p/ Saboneteira/Álcool em Gel 500 ml c/ pressão – valor unitário de **R$ 8,00** (oito reais) – perfazendo um total de **R$ 3.906,00** (três mil e novecentos e seis reais). A aquisição ocorrerá de acordo com a necessidade, dentro do período de 27/01/2021 a 31/12/2021.

Publique-se,

Jataí, 27 de janeiro de 2021

MARINA SILVEIRA MARTINS
Presidente